



Anexo 34a - MODELO DE PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
NÃO ESPECIALIZADOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A

_____, E
_____, ORA
CONTRATADO, PARA O FIM QUE ABAIXO
ESPECIFICADO.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, da cidade de _____, celebram entre si, de um lado _____ (nome da empresa) _____ (ramo de atividade), _____ (CNPJ), sediada na _____, _____ (município), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), e de outro _____ (nome da entidade contratante), inscrita no CNPJ nº _____, deste ato representado por seu (sua) presidente, o Sr(a) _____ (nome do(a) presidente), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, _____ (município), doravante denominado CONTRATANTE, para acordarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO(A), por força do presente, se obriga a executar serviço de _____, no município de _____ (local da prestação de serviço), conforme previsto no Convênio Nº ____/20__ do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Projeto RN Sustentável, seguindo os parâmetros e necessidades determinadas pela **CONTRATANTE**, e em observância ao estabelecido no Manual de Operativo do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao serviço prestado, o(a) CONTRATANTE se obriga a pagar, ao



CONTRATADO, a quantia de R\$_____,____ (_____), da seguinte forma:
_____ (especificar a forma de pagamento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento dos serviços ora contratados são oriundos do Convênio Nº ____/20__ do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Projeto RN Sustentável

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO CONTRATADO

São Obrigações do **CONTRATADO**, além daquelas expressamente previstas em lei, nos documentos que integram este Contrato, nas *Diretrizes de Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial*, edição de janeiro de 2011, e decorrentes da boa fé existente na relação contratual:

- a. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido os Bens e os Serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as Especificações Técnicas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- d. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente Contrato;
- e. Responsabilizar por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os Serviços;
- f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim, como o processo de sua utilização, cabendo-lhes, inclusive a execução dos Serviços que não aceitos devam se refeitos;
- g. Substituir o material incorporado ao serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento dos Serviços na forma convencionada neste Contrato, mediante Atesto do Gerente do Contrato;
- b. Fiscalizar os Serviços executados, tendo amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas pactuadas neste Contrato;
- c. Disponibilizar as informações que sejam consideradas de fundamental Importância para o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato;
- d. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao(s) local(is) onde será(ão) realizados os Serviços;
- e. Aprovar as Especificações Técnicas dos Serviços propostos pelo CONTRATADO, caso se adequam ao Projeto.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

O CONTRATADO se obriga a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, no qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos desta cláusula, “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, com a intenção de influenciar, de modo indevido, a ação de outra pessoa; “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir um indivíduo a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, evitando o cumprimento de uma obrigação; “prática colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais pessoas com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar, de modo inadequado, as ações de uma outra parte; “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar, de modo incorreto, as ações de uma parte; “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em uma investigação anticorrupção, fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a investigação e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de contribuir para o prosseguimento da investigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE, caso constate o envolvimento do CONTRATADO em qualquer uma das práticas constantes do parágrafo primeiro da presente cláusula, diretamente ou por meio de um agente, a) rejeitará uma recomendação de outorga; b) cancelará o pagamento alocado; c) imporá sanção declarando-o inelegível para a outorga de contratos financiados pelo Banco Mundial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração será realizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

(A fixação do prazo dependerá do tipo de serviço requerido)

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro do município de _____ para dirimirem qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP



_____ de _____ 20__

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF